



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
38/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 38/2023
PROCESSO N.º 1-0891/SEMUSA/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613, nesta cidade de Presidente Médici/RO, e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, Cláusula II, nos termos do art. 40 Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 40 de 14 de Março de 2023, de acordo as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2023**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de uso Hospitalar, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

CLÁUSULA III - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de saúde da Prefeitura de Presidente Medici/RO.

3.2. Caberá à Secretaria Municipal participante a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro preço e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, I, do Decreto Municipal 40/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 40/2023.

3.4. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde;

4. CLÁUSULA IV DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 40/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 87 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 87 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

CLÁUSULA V DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.3. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de **24 (VINTE E QUATRO) horas**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 40/23, assinar a ata de registro de preços.

6.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6.5 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.6 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

6.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VII DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

7.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO PREÇO

8.1 . A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Presidente Médici, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 40/2023.

8.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

8.3. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv - **Multa**:

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;

2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 40/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

CLÁUSULA XII DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 40/2023, CF/1988, e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Maria Cecilia Simões Silva
Secretaria mun. De saúde

EMPRESA DETENTORA:

Fornecedor: V & A DESCARTAVEIS LTDA CNPJ: 26.125.547/0001-07
Representante: Vivaldo Alberto de Jesus Silva
Telefone: (69) 3301-7685

E-mail: v_a_licitacoes@hotmail.com							
Endereço: AV CAMPOS SALES, 1221 - AREAL, Porto Velho - Rondônia - 76804-305							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	200	UND	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA BOLSA OU FRASCO DE SORO PARA TRANSFERÊNCIA / IRRIGAÇÃO DE SOLUÇÕES, DUPLA PONTA PERFURANTE, POLÍMERO C/ TAMPAS. ESTÉR	TKL	DUPLA PONTA	R\$ 0,78	R\$ 156,00
5	300	UNID	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL COM 2 LÂMINAS AÇO INOX, MATERIAL CABO: PLÁSTICO COM FITA LUBRIFICANTE	BIC	COM 2 LAMINAS	R\$ 2,55	R\$ 765,00
17	5	UND	CONJUNTO ANESTESIA BARAKA MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE C/ CONECTORES. TRAQUEIA SILICONE, BALÃO LÁTEX NATURAL VOLUME: CERCA DE 500 ML. TAMANHO: INFANTIL	UNITEC	INFANTIL	R\$ 185,00	R\$ 925,00
18	5	UND	CONJUNTO ANESTESIA BARAKA MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, C/ VÁLVULA UNIDIRECIONAL, CONECTORES. BALÃO LÁTEX NATURAL CERCA DE 3 L ADULTO	UNITEC	ADULTO	R\$ 185,00	R\$ 925,00
37	10	KIT	KIT RESERVATÓRIO PARA AMBU - ADULTO VALVULA SUPERIOR E INFERIOR,EXTENSAO EM SILICO NE(APROXIMADAMENTE 2 METROS) E RESERVATORIO Tipo: Reservatório De O2 Material: Silicone Adicional: C/ Conector Volume: Cerca De 2,0 L Tamanhos: Adulto Compatibilidade: Compatibilidade Específica Tipo Uso: Reutilizável	PROTEC	KIT	R\$ 79,00	R\$ 790,00
53	50	PCT	COLETOR URINA INFANTIL, DE USO ÚNICO (DESCARTÁVEL). UNISSEX. PACOTE COM 10 UNDS. SEGMENTADO.Material*: Plástico Tipo*: Sistema Aberto Modelo: Infantil Capacidade*: Cerca De 100 ML Características Adicionais*: Adesivo Hipoalergênico Embalagem*: Embalagem Individual.	J. PROLAB	PCT 10 UND	R\$ 14,00	R\$ 700,00
Total R\$ 4.261,00 (quatro mil duzentos sessenta e um reais)							

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 38.460.625/0001-09							
Representante: MARCELO RODRIGUES MENDES							
Telefone: (69) 3441-2956							
E-mail: topmlicitacao@gmail.com							
Endereço: R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - Rondônia - 76965-750							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
3	10	GL	ÁGUA DESTILADA, 5 LITROS	Ciclofarma	GAL	R\$ 14,80	R\$ 148,00
10	10	UNID	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL N° 1, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE MATERIAL POLÍMERO.	Medix Brasil	UND	R\$ 2,90	R\$ 29,00
11	10	UND	CÂNULA DE GUEDEL N° 3,COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	Medix Brasil	UND	R\$ 2,90	R\$ 29,00
12	10	UND	CÂNULA DE GUEDEL N° 4, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Medix Brasil	UND	R\$ 2,90	R\$ 29,00

			EM EMBALAGEM TRANSPARENTE				
13	10	UND	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5 COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	Medix Brasil	UND	R\$ 2,90	R\$ 29,00
14	10	UND	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 6, COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Medix Brasil	UND	R\$ 2,90	R\$ 29,00
15	10	UNID	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL Nº 0 - MATERIAL: POLÍMERO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	Medix Brasil	UND	R\$ 2,90	R\$ 29,00
16	10	UNID	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL TAMANHO Nº 2 MATERIAL*: POLÍMERO COM IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM TRANSPARENTE	Medix Brasil	UND	R\$ 2,90	R\$ 29,00
19	25	GL	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATIZADA. EMBALAGEM DE 5 L, POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA NOS ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS. SUA FORMULAÇÃO CONTÉM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADO AS ENZIMAS RESULTAM EM MAIOR E FICIEÊNCIA NA LIMPEZA. PRODUTO PODE SER UTILIZADO COMPOSIÇÃO: AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, AGENTES CONSERVANTES, ENTRE OUTROS.	Ciclofarma	GAL	R\$ 102,00	R\$ 2.550,00
20	10	GALÃO	DETERGENTE LABORATORIAL E HOSPITALAR, NEUTRO, CRISTALINO, LÍQUIDO, INCOLOR, SEM FRA GRÂNCIA, PARA LAVAGEM DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS E SUPERFÍCIES FIXAS (PISOS, BANCADAS, CAMAS, MOVEIS, COZINHAS E EQUIPAMENTOS). Detergente neutro concentrado. Composição: Alqui benzeno sulfonado de sódio. Tensoativo não iônico, solubilizante, conservante, sequestrante e veículo. Tensoativo biodegradável.	Ciclofarma	GAL	R\$ 27,90	R\$ 279,00
21	10	UND	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTOS EM AEROSOL ADULTO . Aplicação: Inalação De Broncodilatador Tipo: Encaixe Universal, Bocal Com Válvula Unidirecional Características Adicionais: Reservatório Rígido Translúcido Modelo: Máscara Polímero. Tamanho Adulto	G-Tech	UND	R\$ 42,83	R\$ 428,30
27	20	UND	FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE PARA 1000 ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TAMPA ROSQUEADA, EXTENSOR EM PVC COM PINÇA TIPO CLAMP E ALÇA.	Lac-Medical	UND	R\$ 44,17	R\$ 883,40
28	20	UND	FRASCO PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE PARA 500 ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TAMPA ROSQUEADA, EXTENSOR EM PVC COM PINÇA TIPO	Lac-Medical	UND	R\$ 41,98	R\$ 839,60

33	50	KIT	KIT DE VENTURI COMPOSTO POR MÁSCARA ADULTO. Modelo: Venturi Material: Plástico Adicional: C/ Tubo Corrugado Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M Tipo Conector: Conector Padrão Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2.	Advantive	KIT	R\$ 15,30	R\$ 765,00
34	30	KIT	KIT DE VENTURI COMPOSTO POR MÁSCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUÉIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO 2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO INFANTIL. Máscara Gasoterapia Modelo: Venturi Material: Plástico Adicional: C/ Tubo Corrugado Tamanho: Infantil Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Tipo Extensão: Extensor Cerca De 2,0 M Tipo Conector: Conector Padrão Adicionais: Jogo C/ 6 Diluidores P/ Fluxo O2	Advantive	KIT	R\$ 19,10	R\$ 573,00
35	10	KIT	KIT REANIMADOR MANUAL(AMBU)ADULTO SILICONE CONTENDO RESERVATÓRIO DE 2.500ML P/ AMBU DE SILICONE;VALVULA DE RESERVATÓRIO DO AMBU DE SILICONE;EXTENSÃO PLÁSTICA C/ 2M P/ CATETER X BORO OXIGÊNIO Tipo: Reservatório De O2 Material: Silicone Adicional: C/ Conector Volume: Cerca De 2,0 L Tamanhos: Adulto Compatibilidade: Compatibilidade Específica Tipo Uso: Reutilizável	Foyomed	KIT	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
39	80	UND	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO PARA GASOTERAPIA RESERVATÓRIO DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação Material: Plástico Tamanho: Adulto Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório Tipo Conector: Conector Padrão	Advantive	UND	R\$ 12,04	R\$ 963,20
40	20	UND	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO PARA GASOTERAPIA COM RESERVATÓRIO DE NÃO REINALAÇÃO INFANTIL Máscara Gasoterapia Aplicação: P/ Alta Concentração De Não Reinalação Material: Plástico Tamanho: Infantil Tipo Fixação: C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável Componente Adicional: C/ Válvulas E Balão Reservatório Tipo Conector: Conector Padrão	Advantive	UND	R\$ 12,04	R\$ 240,80
44	20	UND	MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC DESCARTÁVEL - Nº 4.0 Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea Material*: Pvc Vias: Via P/ Acesso Gástrico Tamanho*: Nº	Vitalgold	UND	R\$ 20,85	R\$ 417,00

			4 Componente 1: C/ Linha De Referência Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade*: Estéril, Uso Único				
47	200	UND	PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ENVELOPE Embalagem P/ Esterilização Material: Papel Grau Cirúrgico Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2 Apresentação: Envelope Componentes Adicionais: Autosselante Tamanho: Cerca De 10 X 10 CM Componentes: C/ Indicador Químico. Tipo Uso: Uso Único	Ciex	UND	R\$ 67,40	R\$ 13.480,00
48	10	UND	SISTEMA DE DRENAGEM DE TÓRAX - (SELO D'AGUA-FRASCO COLETOR; EXTENSÃO DE DRENAGE M; SUSPIRO E SIFÃO) - 2000 ML Conjunto Drenagem Tórax Componentes: Frasco Coletor Graduado, Pvc Transparente Aplicação: Mediastinal Volume: 2.000 ML Características Adicionais: Tampa C/ Rosca C/ 2 Extensões Pvc Adicionais: Pinça Clamp, Conector Padrão C/ Protetor Acessórios: Dreno Pvc Flexível, Multiperfurado 36fr Uso: Estéril, Descartável	Lac-Medical	UND	R\$ 54,17	R\$ 541,70
49	10	UNID	TELA CIRÚRGICA 100% EM POLIPROPILENO 15 X15 CM PARA IMPLANTE. ESTÉRIL.Tela Cirúrgica Modelo: Implantável Material: Polipropileno + Poliglecaprone Aplicação: Parcialmente Absorvível Dimensões: Cerca De 15 X 15 CM Esterilidade: Estéril	Waltex	UND	R\$ 60,00	R\$ 600,00
50	20	UNID	TELA CIRURGICA EM POLIPROPILENO 20,0X20,0CM PARA IMPLANTE. ESTÉRIL.	Waltex	UND	R\$ 84,95	R\$ 1.699,00
51	20	UNID	TELA CIRURGICA EM POLIPROPILENO 30,5X30,5CM CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVIVEL E PARA IMPLANTE. ESTÉRIL.	Waltex	UND	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
52	20	PT	BOLSA COLOSTOMIA, SACOLINHA AUTO COLANTE. ADESIVO COMUM, PRÉ-CORTADO. FABRICADA EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO ESPECIAL; ADESIVO ESPECIAL DE 1ª GERAÇÃO; SISTEMA FECHADO; PRODUTO DE USO ÚNICO; DESCARTÁVEL; EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Sistema P/ Estomia Aplicação: Intestinal Tipo: Bolsa C/ Base Adesiva 1 Peça Modelo: Fechada Tipo Bolsa: Antiodor Transparente Componentes: C/ Filtro Gases Tipo Base: Adesivo Microporoso E Resina Sintética Estrutura: Plana Tipo Recorte Base Adesiva: Pré- Cortada Até 70 Mm Tipo Uso: Adulto	Waltex	PCT	R\$ 8,34	R\$ 166,80
55	100	UND	COLETOR DE URINA, DESCARTÁVEL. CAPACIDADE - 2000ML. COLETOR TIPO SACO, FABRICADO EM PEBD	Vitalgold	UND	R\$ 0,58	R\$ 58,00

			TRANSPARENTE COM CORDÃO DE PP PARA FECHAR E PENDURAR EM SUPORTE APROPRIA DO, TAMANHO ÚNICO (27CM X 21CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 50 E 100 ML ATÉ 2.000 ML. CONTÉM CAMPO PARA PREENCHIMENTO E Material*: Plástico Tipo*: Sistema Aberto Capacidade*: Cerca De 2000 ML Graduação: Graduação De 100 Em 100 ML Esterilidade*: Não Estéril, Descartável				
Total R\$ 30.015,80 (trinta mil quinze reais e oitenta centavos)							

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA CNPJ: 46.960.146/0001-80							
Representante: PRISCILA MARTINS DOS SANTOS							
Telefone: (69) 9222-3656							
E-mail: ortocentercacoal@gmail.com							
Endereço: AV PORTO VELHO, 2514 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-878							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
6	150	UND	Bobina eletrocardiograma 20 ou 30 M. Compatível com aparelho ALFAMED - MODELO: COMPASSUS 3000. (HOSPITAL).Material: Termosensível Modelo: Milimetrado Dimensões: Cerca 80 MM Apresentação: Bobina Compatibilidade: C/ Equipamento	Print	Mod. 80 x 20 Mts	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
30	10	CX	INDICADOR BIOLÓGICO Para monitorar ciclos de esterilização a Vapor - uso em autoclave. Cx c/ 10 und.	Clean UP	Mod. Biológico 24 horas	R\$ 42,70	R\$ 427,00
Total R\$ 2.675,50 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)							

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70							
Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA							
Telefone: (69) 9324-1389							
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com							
Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeiraópolis - Rondônia - 76928-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
7	20	UND	BOLSA COLETORA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL Sistema P/ Estomia Aplicação: Intestinal Tipo: Bolsa C/ Base Adesiva 1 Peça Modelo: Drenável Tipo Bolsa: Antiodor Opaca Componentes: C/ Filtro Gases Tipo Base: Adesivo Microporoso E Resina Sintética Estrutura: Plana Tipo Recorte Base Adesiva: Recortável Tipo Uso: Adulto	VITALGOLD	UND	R\$ 10,70	R\$ 214,00
8	30	UND	CURATIVO HIDROCOLÓIDE Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa C/ Borda Composição: À Base De Hidrocolóide Componente 1: C/ Película Pu / Polietileno Dimensão: Cerca De 15 X 15 CM Esterilidade: Estéril.	VITALDERME	UND	R\$ 26,70	R\$ 801,00
9	30	UND	CURATIVO HIDROCOLÓIDE PARA TRATAMENTO FERIDAS Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida Aspecto Físico: Placa C/ Borda	VITALDERME	UND	R\$ 11,70	R\$ 351,00

			Composição: À Base De Hidrocolóide Componente 1: C/ Película E Espuma Pu Componente 2: C/ Alginato Dimensão: Cerca De 10 X 10 CM Esterilidade: Estéril				
36	5	KIT	KIT REANIMADOR (AMBU)RECEM NATO SILICONE CONTENDO RESERVATORIO DE1.000ML P/ AMBU DE SILICONE;VALVULA DE RESERVATORIO DO AMBU DE SILICONE;ESTENSAO PLASTICA C/ 2M P/ CATETER X BORB OXIGENIO Tipo: Reservatório De O2 Material: Silicone Adicional: C/ Conector Volume: Cerca De 0,50 L Tamanhos: Neonatal Compatibilidade: Compatibilidade Específica Tipo Uso: Reutilizável	ADVANTIVE	KIT	R\$ 179,03	R\$ 895,15
45	20	UND	MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC DESCARTÁVEL - Nº 5.0 Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea Material*: Pvc Vias: Via P/ Acesso Gástrico Tamanho*: Nº 5 Componente 1: C/ Linha De Referência Conector: C/ Conector Padrão Esterilidade*: Estéril, Uso Único	VITALGOLD	UND	R\$ 20,89	R\$ 417,80
46	20	UND	MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC DESCARTÁVEL - Nº 6.0 Tubo Supraglótico Tipo: Máscara Laríngea Material*: Pvc Vias: Via P/ Acesso Gástrico Tamanho: Nº 6 Componente 1: C/ Linha De Referência Conector: C/ Conector Padrão	VITALGOLD	UND	R\$ 20,89	R\$ 417,80
Total R\$ 3.096,75 (três mil noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)							

Av. São João Batista, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000

www.presidentemedici.ro.gov.br

	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por PRISCILA MARTINS DOS SANTOS, ADMINISTRADORA , em 15/08/2023 às 11:59, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ANDRESSA DOS SANTOS SILVA, REPRESENTANTE , em 15/08/2023 às 12:33, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA, REPRESENTANTE , em 15/08/2023 às 14:00, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Marcelo Rodrigues Mendes , JGM Produtos para Saúde Ltda , em 15/08/2023 às 16:19, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por THIAGO IVAN COSTA DOS SANTOS, Secretário de Governo , em 15/08/2023 às 17:51, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARIA CECILIA SIMOES SILVA, SEC. MUN. DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO , em 15/08/2023 às 21:01, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, PREFEITO(A) , em 16/08/2023 às 08:56, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br, informando o ID **358731** e o código verificador **9B99DFC9**.

Referência: [Processo nº 1-891/2023](#).

Docto ID: 358731 v1